



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 76/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, E DE OUTRO A **EMPRESA MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME**.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Elias da Silva Neto, inscrito no CPF nº 708.778.589-34, portador da Carteira de Identidade nº 4.475.907-1SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME 14.282.205/0001-11, 9057196537 RUA VICTOR TYSKI , 40 - CEP: 84560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL Rio Azul/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), ADEMIR AUGUSTO DEMBRISNKI 030.067.319-13 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E DEMAIS ITENS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN PR. que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	25783	ARMÁRIO EM AÇO, COM DIVISÓRIAS INTERNAS, DIMENSÕES 198X90X40, PINTURA TEXTURIZADA, SAPATAS E PORCAS REBITES DE AÇO PARA SUPORTE DOS PÉS NIVELADORES, ESTAMPA QUE PERMITA VENTILAÇÃO, PORTAS COM REFORÇOS.	RUSTIKA	U	4,00	400,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	25784	ARQUIVO EM AÇO, 04 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS, DESL. NYLON, SUPO RTE INTERNO DE METALON PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO, CORREDIÇAS MAIS RESISTENTES, TAMPO INFERIOR, TRILHO TELESCÓPIO, SILENCIOSO E FÁCIL DE MANUSEAR, PUXADOR ESTAMPADO. MEDIDAS	RUSTIKA	U	5,00	350,00	1.750,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			1330X470X710 CM.					
LOTE: 001 - Lote 001	5	25786	CADEIRA FIXA ANATÔMICA, COR VERMELHA CEREJA. MATERIAL: AÇO/POLIPROPILENO. PÉS QUANTIDADE: 4. CAPACIDADE DE CARGA: 110KG. ALTURA TOTAL: 79,5CM. ALTURA ASSENTO: 44,5CM. ALTURA ENCOSTO: 33CM. LARGURA ENCOSTO: 46CM. PROFUNDIDADE ASSENTO: 46CM. LARGURA ASSENTO: 46,5CM.	ANDRIEI	U	8,00	60,00	480,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	25790	DVD COM KARAOKÊ, ENTRADA USB, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL MP3 E JPEG, FUNÇÃO KARAOKÊ COM PONTUAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DOIS MICROFONES, BIVOLT, FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA DE 20W EM USO, COM CONTROLE REMOTO E CABO DE ÁUDIO E VÍDEO, CONSUMO DE ENERGIA A.	MONDIAL	U	2,00	113,00	226,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	25794	LONGARINA, ESTRUTURA E PÉS EM AÇO CARBONO E ASSENTO ENCOSTO EM TECIDO COM ESPUMA INJETADA. COM TRÊS LUGARES.	ANDRIEI	U	2,00	245,00	490,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	25797	PURIFICADOR DE ÁGUA, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, PÉS DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE, SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, BIVOLT, TRÊS OPÇÕES DE TEMPERATURA, PAINEL TOUCH COM LUZ INDICADORA, FILTRO DE ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE DE APROXIMADAMENTE 0,81 FREQUÊNCIA (HZ) 60 POTÊNCIA (W) 65 TROCA DE FILTRO INDICADA 3000 LITROS	ELETROLUX	U	3,00	404,00	1.212,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			OU 6 MESES. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (1/H) * 0,240 CONSUMO DE ENERGIA (KW/H/MÊS) * 8,01 VAZÃO MÁXIMA: 100 LITROS/H PRESSÃO DA ÁGUA 39,23 A 392,26 KPA (PRESSÃO RECOMENDADA PARA VAZÃO DE 11/MIN).					
TOTAL								5.758,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 5.758,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
786	02.005.04.122.0404.2074	934	4.4.90.52.42.00	Do Exercício	

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin, sete dias de junho de 2018.

Sebastião Elias da Silva Neto
Representante legal da CONTRATANTE

MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME
14.282.205/0001-11

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____